



## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

### **“Trânsito de veículos automotores no centro histórico de Tiradentes/MG”**

#### **Ref. Inquérito civil nº 1.22.014.000078/2009-07**

A procuradora da República, Ludmila Junqueira Duarte Oliveira, titular do 1º ofício da Procuradoria da República no Município de São João del-Rei/MG, no uso de suas atribuições legais e institucionais, nos termos do art. 27, parágrafo único, inciso IV, da Lei nº 8.625/1993 - LONMP - e do art. 22 da Resolução nº 87 do Conselho Superior do Ministério Público Federal, torna público que será realizada, **no dia 25 de outubro de 2018, a partir das 17 horas, no Centro Cultural Yves Alves, localizado na Rua Direita, 168, Centro, Tiradentes/MG** **AUDIÊNCIA PÚBLICA** para tratar do trânsito e estacionamento de veículos automotores no centro histórico de Tiradentes/MG para adequada preservação do patrimônio histórico cultural tombado pelo IPHAN, em 1938.

Art. 1º. A audiência será aberta a toda a população, até o limite de lugares do auditório, e será presidida pelo membro do Ministério Público Federal acima indicado.

#### **CAPÍTULO I – DOS OBJETIVOS**

Art. 2º. A audiência pública tem como objetivos: a) obter e tornar públicas as informações dos órgãos federais, estaduais e municipais envolvidos, no que se refere ao tráfego e estacionamento de veículos automotores no centro histórico de Tiradentes/MG, de modo a estabelecer normas de regulamentação e fiscalização do trânsito no local; b) ouvir e registrar as considerações das organizações da sociedade civil envolvidas no processo, bem como de todos os presentes na audiência.

#### **CAPÍTULO II – DOS EXPOSITORES E DA PARTICIPAÇÃO POPULAR**

Art. 3º. Serão convidados para a audiência pública: a) o Excelentíssimo Senhor Promotor Diretor do Ministério Público de Minas Gerais em São João del-Rei/MG; b) o Excelentíssimo Prefeito de Tiradentes; c) o(a)s Excelentíssimo(a)s Senhor(a)s Vereadores de Tiradentes; d) a Ilustríssima Superintendente do IPHAN em Minas Gerais; e) o Magnífico Reitor da UFSJ, f) Ilustríssima Sra. Alba Nélide (ex-Chefe do



escritório técnico do IPHAN em Tiradentes/MG, professora do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da UFSJ); f) o Ilustríssimo Senhor Comandante da Polícia Militar de Minas Gerais no Município de Tiradentes.

Art. 4º. Serão também convidados para a audiência pública o Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano - COMDUR; Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, Conselho Municipal de Políticas Culturais e Patrimônio – CMPCP; Conselho Municipal do Meio Ambiente – CODEMA, Associação dos Moradores do Alto da Torre – AMAT, Associação de Moradores do Bairro Pacu, Associação Empresarial de Tiradentes – ASSET e Associação dos Municípios da Microrregião dos Campos das Vertentes, os quais, por intermédio de seus representantes, poderão tecer as considerações que entenderem adequadas.

Art. 5º. As autoridades referidas no art. 3º terão, em princípio, vinte minutos para apresentarem suas considerações a respeito do objeto da audiência pública.

Parágrafo primeiro: Ao final de cada consideração, será concedido o tempo de cinco minutos para manifestação de representantes de organizações da sociedade civil que tiverem registrado presença até às 18 horas.

Parágrafo segundo: A autoridade expositora disporá de tempo extra de dez minutos para responder às indagações formuladas pelos representantes indicados no parágrafo anterior.

Parágrafo terceiro: Demais pessoas presentes no auditório poderão fazer uso da palavra ao final, conforme programação abaixo especificada.

Art. 6º. As manifestações do público deverão se **ater rigorosamente ao tema e aos objetivos** propostos pela audiência, e deverão ser **respeitosas e objetivas**, cabendo ao presidente da mesa indeferir quaisquer manifestações impertinentes ou desrespeitosas.

Art.7º. Encerrado o tempo estipulado no artigo 5º, o Ministério Público Federal, através da procuradora responsável pela audiência, fará as considerações finais acerca dos debates e devidos encaminhamentos.

Parágrafo único. O presidente da mesa poderá reduzir ou estender o tempo estipulado para cada um dos expositores ou membros da plenária, de acordo com as necessidades que surgirem.

### **CAPÍTULO III – PROGRAMAÇÃO**

Art. 8º. A audiência pública observará a seguinte programação:



Horário	Atividade
17h	Recepção e registro dos presentes
17h20	Abertura e esclarecimentos sobre o objeto e procedimento da audiência pública: -Procuradora da República Ludmila Junqueira Duarte Oliveira
17h40	MPMG
18h00	IPHAN (Superintendente em Minas Gerais e Chefe do Escritório Técnico em Tiradentes/MG)
18h20	Considerações Alba Nélide - (ex-Chefe do escritório técnico do IPHAN em Tiradentes/MG, professora do Departamento de Arquitetura e Urbanismo da UFSJ)
18h40	Município de Tiradentes (Prefeito Municipal e Representante Departamento de Trânsito Municipal)
19h00	Vereadores Municipais de Tiradentes (5 minutos para cada vereador)
19h45	Representante Universidade Federal de São João del-Rei
20h00	Polícia Militar de Minas Gerais
20h20	AMVER e Associações Comunitárias (tempo dividido entre representantes)
20h40	ASSET
21h00	Conselhos Municipais (tempo dividido entre os conselhos)
21h20	Manifestações dos representantes de organizações da sociedade civil e públicas presente
21h50	Encaminhamentos da audiência e encerramento.

#### **CAPÍTULO IV - DA FORMA DE PARTICIPAÇÃO POPULAR**

Art. 9º A participação da plenária observará os seguintes procedimentos:

- I- É assegurado ao participante o direito de manifestação oral ou por escrito, conforme as disposições deste edital;
- II- As manifestações orais observarão a ordem sequencial de registro da intenção para manifestação, devendo o participante informar o seu nome e a entidade que eventualmente represente;
- III- O tempo para manifestação oral será definido em função do número de participantes e da duração total do tempo previsto na agenda;



IV– O participante poderá reformular ou complementar oralmente sua manifestação inicial, solicitando a palavra à mesa coordenadora;

V- No caso da impossibilidade de resposta a todas as manifestações orais, o manifestante poderá formular por escrito o seu questionamento;

VI – As perguntas formuladas pelos participantes poderão ser agrupadas pela mesa coordenadora quando os temas forem semelhantes, de forma a otimizar o tempo dedicado às respostas.

Parágrafo único: Situações não previstas no procedimento da audiência pública serão resolvidas no curso dos trabalhos pelo presidente de mesa, em decisão oral, motivada e irrecorrível.

Art. 10. Os servidores da Procuradoria da República no Município de São João del-Rei/MG prestarão assessoria na realização da audiência pública, cabendo a eles:

I – o suporte logístico na realização da audiência pública;

II– coordenar a participação da plenária no momento das perguntas, ingresso no recinto e outros.

## **CAPÍTULO V – DA PUBLICIDADE**

Art. 11. A audiência pública será divulgada previamente no site da PR-MG (<http://www.mpf.mp.br/mg>), bem como aos veículos de comunicação locais e organizações da sociedade civil interessadas.

## **CAPÍTULO VI - DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 12. A audiência pública será registrada, bem como será lavrada ata escrita de todo o trabalho realizado, para instrução do inquérito civil nº 1.22.014.000078/2009-07.

Art. 13. Este edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico da Procuradoria da República em Minas Gerais: <http://www.mpf.mp.br/mg>

São João del-Rei, 10 de outubro de 2018

**LUDMILA JUNQUEIRA DUARTE OLIVEIRA**  
Procuradora da República